

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 3 de dezembro de 2024.

ANA CLÁUDIA ALVARENGA MELO BARON
Corregedora-Geral do Município

SMCT

PORTARIA CONJUNTA SMCT/SMO Nº 110/2024

ALTERA A PORTARIA CONJUNTA SMCT/SMO Nº 022/20224 QUE "DESIGNA OS AGENTES PÚBLICOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024".

A Secretária Municipal Cultura e Turismo e o Secretário Municipal de Obras, no exercício de suas atribuições legais, em especial as previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em cumprimento ao artigo 3º e artigo 6º do Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, Considerando o Ofício nº 2599/2024/SMO, de 26 de novembro de 2024;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica alterada a Portaria Conjunta SMCT/SMO nº 022 de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I – ...

II – Thais Silva, matrícula nº 17.040-2, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Nelmira Maria Pamplona, matrícula nº 19340-2, ambas da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados, no exercício das funções acima elencadas, até a publicação da presente Portaria.

..." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 3 de dezembro de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

NORMAN JOSÉ NICOLI
Secretário Municipal de Obras

SMMAS

PORTARIA SMMAS Nº 31, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 49 da Lei Orgânica, Decreto nº 20.281, de 1º de abril de 2023, e com fulcro no disposto no inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos a seguir relacionados como gestor e fiscal do seguinte contrato:

I – Contrato nº 349/2022, firmado em 29/07/2022 entre o Município de Uberlândia e a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços conforme especificado na proposta comercial da empresa e nas condições estabelecidas no Termo de Referência que instruiu o processo de contratação, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

a) Paulo Sérgio Rodrigues Filho, matrícula nº 30.611-8, Oficial Administrativo, para função de Gestor de Contrato; e na sua ausência e/ou impedimento legal Lucélia Borges de Souza, matrícula nº 35.844-4, Assistente DAM-6; e

b) Diogo Fernandes de Oliveira, matrícula nº 27.422-4, Oficial Administrativo, para função de Fiscal de Contrato; e na sua ausência e/ou impedimento legal Lucas Sales Mendes, matrícula nº 29.732-1, Coordenador DAM-13.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SMMASU nº 143, de 10 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 03 de dezembro de 2024

LARISSA ESPÍNDULA DE FARIA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

RESOLUÇÕES

SEPLAN

RESOLUÇÃO SEPLAN Nº 01 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRORROGA ATÉ 31 DE JULHO DE 2025 O MANDATO DOS MEMBROS E DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UBERLÂNDIA – COMPOD.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 12 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e com fundamento nos artigos 1º e 9º da Lei nº 7934 de 17 de janeiro de 2002, que "cria o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência e dá outras providências" e suas alterações; e no Decreto nº 20.091, de 19 de dezembro de 2022, alterado pelo Decreto nº 20.601, de 01 de setembro de 2023;

Considerando que, conforme informação constante do Ofício nº 043/2024/COMPOD, foi deliberado e registrado na ata da 190ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência realizada no dia 12 de novembro de 2024, que o mandato da atual formação do COMPOD foi prorrogado para o dia 31 de julho de 2025; e

Considerando a necessidade de providências para a realização do processo eleitoral para o mandato do biênio 2025/2026, em atendimento ao princípio da continuidade do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de julho de 2025 o mandato dos membros e da mesa diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Uberlândia – COMPOD, designado mediante o Decreto nº 20.091, de 19 de dezembro de 2022, alterado pelo Decreto nº 20.601, de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 03 de dezembro de 2024.

ROBERTA BRAGA DE PAULA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Planejamento Urbano